

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0668/79

INTERESSADO: CÁSSIO AUGUSTO SZELIGOUSKI VILLAÇA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Estruturas Metálicas e Estruturas de Madeira, no Curso de Arquitetura e Urbanismo da FAC de Bauru

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 363 /81 - CTG - APROVADO EM 11 / 03 / 81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru faz a indicação do Engenheiro Cássio Augusto Szeligowski Villaça para lecionar, como Professor I, as disciplinas Estruturas Metálicas e Estruturas de Madeira, vinculadas ao Departamento de Engenharia Civil e destinadas ao Curso de Arquitetura e Urbanismo.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é Engenheiro Civil (EESC-USP,1969).

2.2 - Pelo Parecer CES "D" 88/71 foi autorizado a lecionar na Faculdade de Engenharia de Bauru as disciplinas:

(1) Projeto e Construção de Pontes e

(2) Construções Metálicas e de Madeira

2.3 - O indicado tem muita experiência profissional, fez cursos de extensão universitária, estágios e apresenta uma publicação didática.

2.4 - Dada a afinidade entre a disciplina (2) do item 2.2 com aquela para a qual é agora proposto, a indicação pode ser aceita.

2.5 - Se aceita a presente indicação, deixará de lecionar a disciplina Projeto e Construção de Pontes na Faculdade de Engenharia de Bauru.

II - CONCLUSÃO

Favorável à Indicação do Engenheiro Cássio Augusto Szeligowski Villaça, para lecionar, como Professor I, as disciplinas Es-

PROCESSO CEE Nº 0668/79 PARECER CEE Nº 363 /81 fls.2

truturas Metálicas e Estruturas de Madeira, destinadas ao curso de Arquitetura e Urbanismo da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

São Paulo, 20 do maio de 1980

a) Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22/10/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Foram votos vencidos os Conselheiros: Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos e Tharcísio Damy de Souza Santos, que apresentou Declaração de Voto.

A Conselheira Maria Aparecida Tamaso Garcia votou, favoravelmente, mas com restrições quanto à fundamentação, no que foi acompanhada pelo Conselheiro Roberto Moreira.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de março de 1981

a) Conselheira MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votei contrariamente à aprovação dos 50 professores, de ver que entendo perduram as razões que me levam a votar contra a instalação desse curso, o que foi objeto do Parecer nº 340/80, aprovado por este Conselho em 05-03-80.

Acresce, ainda, que os Srs. Carlos Eduardo Pereira Dinis (Processo nº 669/79) e Luís Daniel Decloedt (Processo 665/79) foram também aprovados para mais uma disciplina cada um no Processo de reconhecimento de cursos da Faculdade de Tecnologia de Bauru. Com a aprovação dada pelo Plenário não foi atendida a disposição da Deliberação 5/80 deste Conselho quanto ao número máximo de disciplinas, que é de três.

Em 11 de março de 1981.

a) Cons. Tharcísio Dany de Souza Santos